



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

Rua Dona Francisca, 8300, Perini Business Park, Joinville, SC 89.219-600

www.naval.ufsc.br / +55 (48) 3121-6452

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA NAVAL

Normatiza as atividades relacionadas à disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante do currículo do curso de Bacharelado em Engenharia Naval, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) objetiva a consolidação dos conhecimentos obtidos no Curso com o objetivo de desenvolver a capacitação do aluno na concepção, implementação e ou avaliação de soluções em situações da área da Engenharia Naval, ou áreas correlatas.

Art. 2º – O TCC do estudante terá a orientação de um professor do quadro efetivo do Centro Tecnológico de Joinville (CTJ).

Parágrafo Único – É admitida a coorientação do TCC, desde que aprovada pelo professor orientador, lembrando que o coorientador tenha escolaridade mínima de ensino superior.

Art. 3º – O professor orientador pode computar, em sua carga horária de ensino, uma hora-aula semanal por estudante em razão de orientação.

Parágrafo único – A responsabilidade pela orientação cabe ao professor orientador, mesmo quando existir coorientador.

TITULO II – DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 4º – O TCC poderá ser desenvolvido em formato de monografia ou artigo científico.

§ 1º – O TCC em formato de monografia deve obedecer, quanto à forma, as normas vigentes da ABNT.

§ 2º – O TCC em formato de artigo deve obedecer, quanto à forma, a formatação da entidade divulgadora do artigo.

§ 3º – Independentemente do formato, o texto poderá estar redigido em língua portuguesa ou estrangeira.

Art. 5º – O TCC em formato de artigo deve estar aceito para publicação ou publicado previamente à apresentação em periódico científico, com Qualis igual ou superior a B2.

§1º – O professor orientador necessariamente deve ser um dos coautores do trabalho publicado.

§2º – O estudante deverá estar vinculado em projeto de pesquisa com participação do professor orientador por ao menos 2 (dois) semestres previamente a apresentação.

§3º – O aluno deve ser o primeiro autor do artigo a ser defendido.

§4º – O intervalo entre a publicação e a defesa não poderá ser superior a dois anos.

Art. 6º – Será permitido embargo à disponibilização dos trabalhos nos seguintes casos:

I – declaração emitida pela Secretaria de Inovação (SINOVA);

II – previsão de publicação em livro ou periódico, com o limite de até 1 ano;

III – manifestação do aluno ou do orientador.

§1º O Coordenador do Curso ficará responsável pela disponibilização do TCC findo o período de embargo.

§2º As motivações do embargo deverão ser apresentadas à Banca Examinadora do TCC, que incluirá sua decisão na ata da defesa, a qual, após assinada pela Coordenação do Curso, será publicada no Repositório Institucional quando do embargo.

TITULO III – DA DEFESA DO TCC

Art. 7º – Cabe ao aluno reservar da sala e horário para a realização da defesa.

§1º – No caso da defesa ser realizada nas instalações da UFSC, o estudante deve fazer a reserva pelo o sistema vigente de reserva de salas do Centro Tecnológico de Joinville.

§2º – No caso da defesa ser remota, o estudante deve seguir as exigências da plataforma utilizada para a videoconferência.

Art. 8º – Cabe ao orientador constituir a banca de defesa, sendo composta por, no mínimo, três membros.

§1º – O professor orientador é o membro presidente da banca.

§2º – Os demais membros podem ser professores lotados na UFSC ou avaliadores externos.

Art. 9º – O aluno deve entregar cópia do TCC para cada membro da banca, com 07 dias de antecedência.

Parágrafo único – No caso de artigo, a cópia deverá vir acompanhada de anexo contendo a instituição divulgadora, as regras de formatação, os detalhes da publicação (nome do periódico, volume, página e ano de publicação) e carta de aceite quando o artigo ainda não houver sido publicado.

Art. 10 – A defesa do TCC é de natureza pública.

Parágrafo único – Em casos específicos de confidencialidade ou sigilo de informações, deverá ser encaminhado “Termo de Confidencialidade e Sigilo” junto à “Solicitação de Agendamento”, para que a defesa seja realizada em sessão privada.

Art. 11 – O acadêmico tem até vinte (20) minutos para apresentar o seu trabalho à banca examinadora.

§ 1º Ao término das arguições da banca, os membros da banca se reúnem em seção reservada para que possam consolidar o resultado do ato da Defesa de TCC. O estudante será chamado pelo presidente da banca que divulgara o resultado da avaliação.

§ 2º Quando o trabalho for realizado em confidencialidade e sigilo, realizar anotação do procedimento na “Ata de Defesa”, conforme estabelecido no Artigo 6º deste Regulamento.

§ 3º As apresentações de TCC, independentemente do formato, podem ser realizadas em língua portuguesa ou estrangeira.

Art. 12 – A título de referência, sugere-se a seguinte atribuição da nota final ao TCC:

I – Aprovação com Louvor: nota final 10,0 (dez);

II – Aprovação: nota final 9,0 (nove)

III – Aprovação condicionada, caso os avaliadores tenham proposto alterações significativas ao TCC: nota 7,0 (sete). Neste caso, a banca, por maioria, pode sugerir ao estudante, que reformule seu trabalho. Caso as reformulações não atendam as solicitações da banca, o trabalho está sujeito a Reprovação;

IV – Reprovação: nota final inferior a 6,0 (seis).

Art. 13 – Cabe ao Orientador elaborar a “Ata de Defesa” e encaminhá-la à Coordenação de TCC.

Art. 14 – Cabe à Coordenação de TCC encaminhar a “Ata de Defesa” para a Secretaria Acadêmica da Graduação para o arquivamento dos documentos e elaboração da “Declaração de Participação em Banca” para cada membro.

TITULO IV – DA PUBLICAÇÃO DO TCC

Art. 15 – É obrigatório o depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação (TCC) no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.

§ 1º – No caso de TCC no formato monografia, o TCC deve ser depositado na íntegra.

§ 2º – No caso de TCC no formato artigo, deve ser depositado um arquivo contendo os seguintes itens:

I – A referência bibliográfica do artigo publicado pelo aluno, conforme normas da ABNT;

II – Resumo;

III – Palavras-chave;

IV – URL da publicação do artigo; e

V – E-mail institucional do orientador.

Art. 16 – O TCC depositado no Repositório Institucional está disponível com licença Creative Commons CC BY-NC 3.0 BR (Atribuição – Não Comercial 3.0 Brasil).

TITULO V – DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 17 – O Coordenador de TCC será um professor efetivo do Centro Tecnológico de Joinville (CTJ) indicado pelo Colegiado do Curso e designado pela Direção do CTJ, por período de dois (02) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único – A carga horária para o docente exercer a função de Coordenador de TCC será de no máximo 10 (dez) horas, fixada pela Direção do CTJ no ato de designação do docente para o exercício da função.

Art. 18 – O Coordenador de TCC do curso é o professor da disciplina de TCC.

§1º – O cronograma apresentado no Plano de Ensino da Disciplina deve conter, no mínimo, a definição dos seguintes itens:

- a) Prazo final para o aluno entregar a “Confirmação de Orientação” ao professor da disciplina.
- b) Prazo final para o aluno entregar a “Solicitação de Agendamento da Defesa do TCC” ao professor da disciplina.
- c) Período de Bancas.
- d) Prazo final para o aluno entregar o TCC, considerando as sugestões da Banca, ao seu orientador.
- e) Prazo final para o aluno fazer o depósito obrigatório do TCC no Repositório Institucional.

§2º – O Coordenador de TCC deve disponibilizar, para os alunos e orientadores, modelos dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Confirmação de Orientação;
- b) Formulário para Solicitação de Agendamento da Defesa do TCC;
- c) Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- d) Ata de Defesa.

TITULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – As solicitações de Menção I são regulamentadas pela resolução 17/CUn/97, devendo o estudante solicitar por escrito, com a anuência do professor orientador, à Coordenação de TCC que avaliará o processo.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21 – O presente regulamento é parte integrante do Plano Pedagógico do Curso e poderá ser alterado parcial ou totalmente pelos órgãos competentes.

Art. 22 – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Joinville (SC), 23 de junho de 2022.